

Projeto de Lei Complementar nº 23/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em dívida ativa, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam considerados extintos e cancelados os débitos tributários, principais e acessórios, inscritos na Dívida Ativa do município, referentes aos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, que não foram objeto de parcelamento administrativo ou de Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal de 5 (cinco) anos da data de sua inscrição, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, haja vista terem sido atingidos pela prescrição.

Parágrafo único. A extinção e o cancelamento de que trata o caput deste artigo serão extensivos aos casos em que houve o ajuizamento de Ação de Execução Fiscal fora do prazo legal, mas se efetivarão tão-somente em relação ao(s) exercício(s) prescrito(s), e desde que não haja parcelamento administrativo do débito do exercício correlato.

Art. 2º A extinção e o cancelamento previstos no artigo anterior são extensivos também aos débitos inscritos na Dívida Ativa referente aos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB.

Art. 3º Caberá aos Departamentos de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB –, tão logo tomem conhecimento da situação que enseje o cancelamento, tomarem as medidas cabíveis à efetivação dos termos ora estabelecidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de dezembro de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 14 de dezembro de 2005

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"